

Art. 2º DEMITIR, “a bem do serviço público”, a servidora EDILENE MAFRA DE CASTRO, matrícula nº. 54182599-1, do cargo de Professor Classe II, por ter transgredido o art. 178, VI, c/c art. 190, IV, bem como base no art. 193 e 194, todos da Lei nº. 5.810/94.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº. 91, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.623, de 23 de maio de 2018;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2016/340969;

Considerando o Parecer nº. 448/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor CLAIRTON MEIRELES TEIXEIRA, matrícula nº. 57206742/1, do cargo de Maqueiro, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, na forma dos arts.177, VI, e 178, inciso IV, c/c art. 190, inciso II e § 2º, todos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual do Pará, e Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/536094, R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, *ex-officio*, ALGILANO CRISTINO ALMEIDA DO AMARAL, do cargo de Professor Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 343/2017, de 30 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.450, de 1º de setembro de 2017 e retificada o Diário Oficial do Estado nº. 33.451, de 4 de setembro de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/166888;

Considerando o Parecer nº. 488/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art.1º Demitir a servidora ANTÔNIA DAURA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº. 257672/1, do cargo Escrivente Datilógrafo Referência III, lotada na Secretaria de Estado de Educação, na forma do art. 178, inciso IV, c/c art. 190, inciso II, e § 2º, ambos da Lei Estadual nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 339/2017-GAB/PAD, de 30 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.450, de 1º de setembro de 2017, com errata publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.451, de 4 de setembro de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/164055;

Considerando o Parecer nº. 496/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a nulidade do despacho de julgamento proferido pela Ouvidora da SEDUC, que determinou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, por vício de competência, consoante disposto no art. 223, §1º da Lei Estadual nº. 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994.

Art.2º Demitir, a servidora CLEYDIANE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 57209121-1 do cargo de Especialista em Educação Classe II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, na forma do art. 178, inciso IV, c/c o art. 190, inciso II e §2º c/c 224, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 39/2018-GAB/PAD, de 2 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.570, de 5 de março de 2018;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/95836;

Considerando o Parecer nº. 407/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art.1º Demitir “a bem do serviço público” o servidor ANTÔNIO FERREIRA PINHEIRO, matrícula nº. 5775515/2, do cargo efetivo de Professor Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, com fulcro nos arts. 177, inciso VI, 178, inciso V, e 190, incisos IV, V e XIII, c/c arts. 193 e 194, todos da Lei Estadual nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 275/20181-GABPAD/SEDUC, de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.726, de 24 de outubro de 2018 (fl. 32);

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/319287;

Considerando os Termos do Parecer nº. 764/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º DEMITIR a servidora MARIÂNGELA DA CRUZ DE CARVALHO, matrícula nº. 57210140/1, do cargo de Especialista de Classe I, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC, na forma do art. 178, inciso IV, c/c art. 190, inciso II, e §2º, ambos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 240/2017-GABPAD, de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.382, de 26 de maio de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/497846;

Considerando os Termos do Parecer nº. 786/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º DEMITIR a servidora ALDENY DE LEMOS MUNIZ, matrícula nº. 666688-1, do cargo de Servente – Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC, na forma do art. 178, inciso I, c/c art. 190, inciso XII, todos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 406/2016-GAB/PAD, de 24 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.200, de 29 de agosto de 2016;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2007/65112;

Considerando a manifestação nº. 0072/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art.1º Demitir a servidora LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, (matrícula nº. 681130/3) do cargo efetivo Professor AD-4 e do cargo efetivo de Especialista em Educação Classe I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 178, inciso I, c/c o art. 190, inciso XII e art. 191, §1º, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado